



ORDEM DOS ENGENHEIROS

AVALIAÇÃO GERAL DOS PRÉDIOS URBANOS Candidaturas e selecção de peritos locais

Colaboração com a DGCI

AVISO

Em conformidade com uma solicitação da DGCI, a Ordem dos Engenheiros vai organizar o processo de candidatura e selecção de peritos locais para a avaliação geral dos prédios urbanos, prevista na Lei nº 60-A/2011, de 30 de Novembro, a realizar em 2012.

Informação geral

- É necessária a avaliação geral de cerca de 5.2 milhões de prédios urbanos, em todo o território nacional, durante 2012.
- A presente avaliação geral será executada pelos peritos locais existentes na DGCI ao que se juntarão peritos locais a contratar individualmente pelos Serviços de Finanças, exclusivamente para realizar estas avaliações.
- Devido à quantidade de avaliações a realizar no período fixado, a DGCI prevê que a função de perito local exija disponibilidade total.
- **Podem candidatar-se os Membros efectivos da OE, da Especialidade de Engenharia Civil.**
- Os peritos contratados frequentarão uma acção de formação de 2 dias, a realizar a nível distrital.
- A candidatura será **apenas para uma vaga** num Serviço de Finanças, no concelho de residência ou num concelho limítrofe
- A lista de vagas será divulgada no Portal da OE em www.ordemdosengenheiros.pt; o ordenamento será feito por Serviço de Finanças e de acordo com os resultados do processo de selecção. (ver lista de vagas)
- Não serão pagas despesas de deslocação.
- A DGI informa que as vagas previstas em cada Serviço de Finanças foram calculadas por excesso, a fim de permitir colmatar eventuais desistências, ou outras situações em que se venha a verificar a necessidade de proceder à nomeação de mais peritos, em função das taxas de realização das avaliações.
- A remuneração dos serviços de avaliação é feita de acordo com o despacho do Ministro das Finanças de -----

Requisitos de admissão para a função de perito avaliador local

Os candidatos a perito devem observar os seguintes requisitos gerais:

1. Não estejam inibidos do exercício de funções públicas;
2. Não tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso contra a vida, a integridade física ou reserva da vida privada das

pessoas, contra o património, de falsificação, contra a ordem e a tranquilidade públicas, de resistência ou desobediência à autoridade pública, de detenção ilegal de armas ou por qualquer outro crime doloso punível com pena de prisão superior a três anos, sem prejuízo da reabilitação judicial;

3. Não detenham o estatuto de aposentado da Administração Pública, tendo em especial consideração o estatuído no artigo 78º e artigo 79º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 09 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 179/2005, de 02 de Novembro;
4. Os candidatos que exercem a sua actividade profissional junto das Câmaras Municipais, ou com estas colaborem, encontram-se impedidos de serem peritos na área territorial das mesmas, pelo que não podem ser seleccionados para peritos de Serviços de Finanças em cujas Câmaras Municipais laborem ou colaborem.

Legislação de referência

Código do IMI

Lei nº 60-A/2011, de 30 de Novembro,

Despacho do Ministro das Finanças com as condições de remuneração (a publicar)

CrITÉrios de selecção

O processo de selecção será baseado no seguinte:

1. Para as vagas previstas em cada Serviço de Finanças, será feito um ordenamento considerando os seguintes factores:
 - i. Tempo de inscrição na OE como membro efectivo na especialidade de Engenharia Civil; (A)
 - ii. Experiência adquirida nas áreas da avaliação fiscal e /ou imobiliária;(B)
 - iii. Formação específica relevante (C)
2. Factores de ponderação:
Maior valor do somatório $A+2(B+C)$
 - A. 1 ponto por ano completo como Membro efectivo (limite: 15 pontos)
 - B. 0 a 10 pontos (1 ponto por cada ano de actividade continua na avaliação imobiliária – limite 10 pontos)
 - C. 0 a 5 pontos (1 ponto por cada módulo acumulado de 30 horas de formação, limite 5 pontos)Limite máximo 45 pontos – desempates por n.º de inscrição na OE

Nota:

No caso dos Especialistas da OE em Avaliações de Engenharia será atribuída a soma da pontuação máxima $B+C=15$.

3. Finda a selecção a lista dos candidatos seleccionados será divulgada no Portal da OE, havendo um período de 10 dias para eventuais reclamações; findo esse período a lista será remetida para a DGCI, passando todos os assuntos posteriores a ser tratados directamente entre o candidato seleccionado e o Serviço de Finanças a que se candidatou.

Organização da candidatura

A formalização da candidatura é feita com o envio por correio electrónico, por correio registado com aviso de recepção ou por entrega pessoal nas sedes das Regiões da OE (ou das Secções Regionais no caso das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores) onde o Membro está inscrito. As candidaturas podem também ser entregues nas Delegações Distritais.

Os respectivos endereços podem ser consultados no Portal da OE.

As candidaturas serão processadas nas Regiões/Secções Regionais da OE e a selecção será efectuada por um Júri designado pelo respectivo Conselho Directivo Regional.

Das decisões do Júri cabe recurso para o Presidente do Conselho Directivo da Região/Secção Regional.

A candidatura deve incluir:

1. Formulário de candidatura a obter no Portal da OE, preenchido **on line**; incluindo a declaração onde o candidato assegura que considera ter conhecimentos informáticos adequados na óptica do utilizador e que dispõe de computador pessoal com ligação à Internet e com características de hardware e software adequadas à utilização dos ficheiros e das aplicações informáticas mais comuns na actividade de avaliações de engenharia, nomeadamente:
 - Computador Pentium com mínimo de 1Gb de Ram (recomendado 2Gb Ram ou superior), ou equivalente;
 - Ligação à Internet com largura de banda de 2Mb;
 - Internet Explorer 6 (Recomendado Internet Explorer 7 ou superior) ou FireFox 3.5 ou superior;
 - PlugIn Flash Player 9.0 ou 10;
 - Visualizador de ficheiros CAD.
2. Curriculum vitae, mencionando exclusivamente a experiência adquirida nas áreas da avaliação fiscal e /ou imobiliária e as acções de formação frequentadas relevantes para a função a que se candidatam; os documentos comprovativos das acções de formação podem ser enviados através de cópia autenticada ou apresentados nos serviços da OE, para verificação.

Celebração do contrato com o Serviço de Finanças

No acto de celebração de contrato com o Serviço de Finanças os Engenheiros devem apresentar:

- Curriculum Vitae;
- Certidão de registo criminal actualizada. Refira-se, no entanto, que este documento poderá ser solicitado à posteriori, ou seja, após a nomeação definitiva do candidato a perito avaliador (mormente, no momento da sua tomada de posse perante o Chefe do Serviço de Finanças competente para o efeito);
- Declaração a atestar que não detêm o estatuto de aposentado da Administração Pública, bem como, que não exercem a sua actividade profissional em Câmaras Municipais, ou com elas colaborem, das localidades para as quais se candidatam na condição de peritos. Nesta

declaração deve, igualmente, ficar prescrito que se no decurso da sua actividade enquanto perito avaliador entretanto preencher alguma das situações indicadas, tem de informar de imediato o Serviço de Finanças.

Prazo e Esclarecimentos

As candidaturas devem dar entrada nas sedes das Regiões, Secções Regionais ou Delegações Regionais até ao dia 9 de Janeiro, inclusive, através dos seguintes endereços:

Região Sul

Av. António Augusto de Aguiar, n.º 3D
1069-030 Lisboa
E-mail: secretaria@sul.ordemdosengenheiros.pt

Região Norte

Rua Rodrigues Sampaio, 123
4000-425 Porto
E-mail: associativo@oern.pt

Região Centro

Rua Antero de Quental, n.º 107
3000-032 Coimbra
E-mail: correio@centro.ordemdosengenheiros.pt

Secção Regional da Madeira

Rua da Alegria, 23 2º Dtº
E-mail: madeira@madeira.ordemdosengenheiros.pt

Secção Regional dos Açores

Rua do Mello, 23 - 2.º
9500-091 Ponta Delgada
E-mail: acores@acores.ordemdosengenheiros.pt

Nota:

As candidaturas deverão ser formalizadas por e-mail, via correio registado, com aviso de recepção, ou por entrega pessoal. Alertamos que todos os documentos comprovativos de acções de formação devem ser enviados através de cópia autenticada ou apresentados nos serviços da OE para verificação.